



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José Maria Guarnieri - Bairro Alto das Brisas - CEP 36600-000 - Bicas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/BIS - COMARCA/BIS - DIREÇÃO DO FORO

COMARCA DE BICAS - MINAS GERAIS.

O Exmo. Senhor Dr. RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE, MM. Juiz de Direito DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BICAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 11 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estagiários de Graduação em Direito para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção na Comarca de BICAS/MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudante do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297, de 24 de julho de 2013.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio consoante os valores divulgados pelo TJMG.

1.4 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo (3º ao 8º) para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, devendo comprovar, no ato da admissão, que se encontra matriculado no 3º período do curso.

2. DAS VAGAS.

2.1 As vagas existentes são: 01 (uma) vaga e as demais para formação de cadastro reserva para a Vara Única da Comarca de BICAS/MG.

2.2 A seleção pública é destinada ao preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva e para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, a critério do Juiz Diretor do Foro da Comarca de BICAS/MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 21 de março de 2025, no período de 13:30 às 17:30 horas, através do formulário de inscrição que faz parte integrante deste Edital, na sala da administração do Fórum de Bicas.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia do documento de identidade ou equivalente.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.5.1 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a

4.5.2 realização das provas, deverá apresentar no balcão da Administração do Fórum da COMARCA DE BICAS, dentro do horário de expediente, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.5.3 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.5.4 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.5.5 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de BICAS, no local onde são afixados os Editais, no período de cinco dias corridos anteriores à prova .

4.5.6 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.5.7 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.5.8 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor

comissão multidisciplinar.

4.5.9 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.6.1 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.6.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.6.3 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

5.1 Será observada a Resolução nº 336/2020 do CNJ que dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.2 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 2º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, concedendo ao estudante o prazo de 05 (cinco) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.9 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da Seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.4 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção consistirá na aplicação de uma prova contendo questões objetivas e dissertativas referentes ao conteúdo programático abaixo indicado:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional.

Direito Administrativo.

Direito Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

Do Direito Processual Civil - Lei Federal nº 13.105/2015

Do Direito Penal - Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940

Do Direito Processual Penal – Decreto-Lei Federal nº. 3.689/1941

Rotinas da Secretaria do Juízo, Juizado Especial e CEJUSC.

Juizado Especial: Lei Federal nº 9.099/1995

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei Federal nº 12.153/2009

Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

7.2 Serão aptos ao estágio todos os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da prova, estando classificados e serão convocados na medida em que forem surgindo novas vagas no período de validade do certame.

7.2.1 A classificação respeitará as reservas de vagas para candidatos declarados com deficiência e/ou negros ou pardos

7.3 No caso de empate terá preferência o candidato com maior idade, considerado dia, mês e ano.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova do processo seletivo de estagiários terá duração de 03 (três) horas, e será realizada no prédio do Fórum de Bicas, no dia 28 de março de 2025, às 14:00 horas. Havendo mudança no local de realização da prova, será previamente divulgado aos candidatos inscritos (preferencialmente através de e-mail) e afixado no saguão do fórum.

8.1.2 Todos os candidatos deverão comparecer munidos de caneta preta ou azul.

8.1.3 É vedado qualquer tipo de consulta a dispositivo de leis.

8.1.4 Será excluído do processo de seleção o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante consulta a outro candidato, ou ainda, que se utilizar de anotações e impressos não permitidos.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado e afixado no saguão do Fórum, até o dia 02 de abril de 2025.

10 DA VALIDADE

10.1 O presente processo seletivo será válido até o dia 31 de dezembro de 2025 prorrogável a critério da Direção do Fórum.

11. DO RECURSO

11.1 Os recursos deverão ser individuais, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e deverão ser entregues pessoalmente no Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Foro, da divulgação da lista com os classificados até as 13 horas do dia 04 de abril de 2025.

11.2 Não serão conhecidos os Recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação
- c) Intempestivos.

11.3 A Decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos Recursos será afixada no saguão do Fórum.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bicas.

PUBLIQUE-SE.

Bicas, 13 de março de 2025.

Em 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Domingos de Andrade, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 13/03/2025, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22081661** e o código CRC **C8D63382**.
